



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO GESTOR**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019

O **MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.100.995/0001-04, localizado à Praça Joviniano Freire de Oliveira, s/nº, Centro, doravante denominado Município, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **ALAN ANDREILINO NUNES SANTOS**, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019 SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresas: **HYPEX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ 15.292.138/0001-89, estabelecida na Rua Rio Grande do Sul, nº 415, Loja B, Siqueira Campos, Aracaju, SE, neste ato representado por **ANTÔNIO OLIVEIRA SANTOS**, portador do RG 717.942 SSP/SE e do CPF 312.083.395-91; e **MENEZES & ASSIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.535.478/0001-32, estabelecida na Rua Carlos Pereira de Melo, nº 141, Loja B, Farolândia, Aracaju, SE, neste ato representado por **ALLAN ASSIS MENEZES**, portador do R.G. nº 1.513.863 SSP/SE e do CPF nº 010.070.745-90. Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos nº 864/2017 e nº 958/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

01. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e parcelada de mobiliário escolar para atender às demandas do Município de Areia Branca, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº 08/2019 SRP e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

02. DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

03. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os materiais serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

- §1º - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, após atestação do responsável pelo recebimento;
- §2º - Para fazer jus ao pagamento, a futura fornecedora deverá apresentar, nota fiscal, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidões de Regularidade de quitação junto ao INSS, FGTS e CNDT atualizadas;
- §3º - Nenhum pagamento será efetuado ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- §4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- §5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
- §6º - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

04. DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos adjudicatários, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/areiabranca>



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO GESTOR**

§1º - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os adjudicatários para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

§2º - O adjudicatário obriga-se a repassar ao Município todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

§3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o adjudicatário não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

§4º - Liberar o adjudicatário do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da assinatura do termo de contrato, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

§5º - Convocar os demais adjudicatários para assegurar igual oportunidade de negociação;

§6º - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

§7º - É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

05. DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

06. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os itens serão entregues nos locais designados pelo Município, sendo recebidos por funcionários do local destino, de forma parcelada, mediante solicitação e nas quantidades indicadas pelas mesmas, respectivamente, no horário de expediente, contados a partir da solicitação.

§1º - Os materiais, quando solicitados, serão fornecidos durante o prazo de vigência estabelecido, em, no máximo, 04 (quatro) dias úteis contados da Ordem de Fornecimento atestada pelo fornecedor. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

§2º - O município não se obriga a adquirir os materiais registrados nesta Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão a conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2019 deste Município, com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

08. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

O Município e seus partícipes, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Designar servidor do Município para proceder ao recebimento dos materiais;
- Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Os adjudicatários, durante a vigência desta Ata, comprometem-se a:

- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/areiabranca>



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO GESTOR**

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o Adjudicatário de suas responsabilidades contratuais.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da futura contratação será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº 8.666/93.

13. DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Areia Branca, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Areia Branca/SE, 25 de março de 2019.

Alan Andreolino Nunes Santos

MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
Órgão gerenciador da ARP
ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS
Prefeito municipal

Antônio Oliveira Santos
HYPEX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP
Empresa com preços registrados
ANTÔNIO OLIVEIRA SANTOS
Representante legal

Allan Assis Menezes
MENEZES & ASSIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
Empresa com preços registrados
ALLAN ASSIS MENEZES
Representante legal

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/areiabranca>



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO GESTOR

ANEXO
REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 07/2019, celebrada entre o Município de Areia Branca, e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 08/2019 SRP.

EMPRESA:	HYPEX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP
CNPJ:	15.292.138/0001-89 FONE/FAX: 99914-6780
END.:	RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 415, LOJA B, SIQUEIRAE-MAIL: HYPEX.SE@HOTMAIL.COM CAMPOS, ARACAJU, SE

REPRESENTANTE LEGAL: ANTÔNIO OLIVEIRA SANTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Carteira escolar do tipo universitária, assento, encosto e prancheta em polietileno na cor verde, prancheta fixa e para o lado destro, gradil para livros, estrutura de sustentação confeccionada em chapa industrial 20x20mm (quadrada), com pintura epóxi na cor preta. Medidas aproximadas: assento (380x380x10mm); encosto (380x235x10mm) ambos moldados anatomicamente; prancheta (54x38x15mm); Altura de aproximadamente 820mm do chão ao topo do assento	UN	ADRI METAL	1.500	335,00	502.500,00

EMPRESA:	MENEZES & ASSIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ:	11.535.478/0001-32 FONE/FAX: 99998-2832
END.:	RUA CARLOS PEREIRA DE MELO, Nº 141, LOJA B, CONJ. AUGUSTO FRANCO, FAROLÂNDIA, ARACAJU, SE E-MAIL: MENESESASSISCOMERCIO@HOTMAIL.COM

REPRESENTANTE LEGAL: ALLAN ASSIS MENEZES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
2	Conjunto coletivo pré-escolar, composto por: Mesa - com tampo em MDF revestido em laminado de alta pressão texturizado em quatro cores, face inferior e bordos envernizados, bordos fresados e arredondados a 180°, cantos arredondados, estrutura composta por quatro pés duplos em tubo de	CJ	ULTRA MÓVEIS	500	430,00	215.000,00

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/areiabranca>



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO GESTOR**

<p> aço 7/8", pintura epóxi pó texturizada, acabamento com ponteiras pretas, dimensões aproximadas: (L x P x A) 920 x 920 x 570 mm; Cadeiras - quatro cadeiras com assento e encosto em polipropileno na cor verde, estrutura em tubo de aço 7/8", pintura epóxi pó liso brilhante, acabamento com ponteiras pretas.</p>					
---	--	--	--	--	--

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/areiabranca>